



MUNICÍPIO DE PLANALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ: 76.460.526/0001-16

FONE: 46 3555 - 1787

RUA SOLEDADE 998, CENTRO

85750-000

PLANALTO - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – PLANALTO/PR

RESOLUÇÃO N°001/2021

Regulamenta a presença de público em eventos esportivos no Município de Planalto.

A **Secretaria Municipal de Esportes de Planalto**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município está sendo sede de eventos esportivos oficiais organizados pelo Estado do Paraná e por Associações Regionais ligadas as Secretarias Municipais de Esportes.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n° 8705 de 14 de Setembro de 2021 autorizou a realização de eventos com a presença de público.

CONSIDERANDO a importância da retomada, de forma gradual e monitorada, das atividades sociais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID -19.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a presença de público nas atividades esportivas oficiais que acontecem no Município de Planalto, nos termos do Decreto Estadual n° 8705 de 14 de Setembro de 2021 e desta Resolução.

Paragrafo Único – As normas estabelecidas nesta portaria poderão sofrer alterações dependendo de avaliação do cenário epidemiológico de transmissão da Covid -19 no território municipal e estadual, assim como de eventuais alterações dos decretos estaduais.

Art. 2º. Os eventos esportivos realizados no Município de Planalto, onde seja possível o controle de público, deverão observar a presença de no máximo 50% da capacidade total do local, até um limite máximo de 500 (quinhentas pessoas).

Art. 3º. Os espectadores dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo o momento, exceto para ingestão momentânea de alimentos ou bebida conforme, art. 3º do Decreto Estadual 8705/2021.

GILMAR

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ: 76.460.526/0001-16

FONE: 46 3555 - 1787

RUA SOLEDADE 998, CENTRO

85750-000

PLANALTO - PARANÁ



Art. 4º. O acesso dos espectadores aos locais dos eventos fica condicionado à apresentação de teste negativo realizado até 48 horas antes do início do evento ou à comprovação de esquema vacinal da COVID-19, conforme art. 5º do Decreto Estadual 8705/2021.

Parágrafo Único – Os atletas inscritos nas competições oficiais, ficam autorizados a serem espectadores das competições nas quais se encontram inscritos, ficando dispensados dos termos do caput deste artigo.

Art. 5º. Todos os eventos contarão com equipe responsável por controlar:

- I - o número de pessoas presentes no evento;
- II - o fluxo de entrada e saída dos espectadores;
- III - as normas de contingência do local;
- IV - aferir a temperatura dos espectadores ao entrarem no local do evento; e
- V - conferir os documentos citados no Art. 4º desta resolução.

Parágrafo Único - Não é permitida a entrada e permanência nas dependências dos locais dos eventos de espectadores ou prestadores de serviços que apresentem sintomas gripais, como dor de cabeça, dor de garganta, coriza, congestão nasal, tosse e outros.

Art. 6º. Deverá ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos de todo o público, na entrada e em locais estratégicos no local onde acontece o evento.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar da Silva

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES